



ATA N.º 29/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a continuação da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em vinte e oito de outubro de dois mil e dezasseis, sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico Carlos José de Paiva Mendes. -----

Pelas dez horas e quinze minutos foram retomados os trabalhos, sendo tratados os seguintes assuntos: -----

576/2016 - MOÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROSPEÇÃO DE PETRÓLEO

Presente informação nº331/DAF/2016, datada de 10/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Na sequência da aprovação, na sessão da Assembleia Municipal do dia 30.09.2016, da Moção apresentada pelo Bloco de Esquerda, subordinada ao tema: -----

“Recusar a prospeção e a produção de petróleo e gás natural e exigir o cancelamento dos contratos de prospeção de petróleo”; -----

E por que mesma apresenta uma recomendação à Câmara Municipal, em termos de posicionamento face à questão em apreço; -----

Sou de parecer que o assunto seja presente à próxima reunião do Executivo, para apreciação e votação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

577/2016 - DOAÇÃO DE VIATURA – RENAULT MASTER 39-80-PI – CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ

Presente informação nº330/DAF/2016, datada de 10/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“No dia 13 de julho de 2004, foi assinado um Protocolo, entre o Município e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, que regulava os termos da utilização do veículo automóvel de marca Renault Master, matrícula 39-80-PI, propriedade da IPSS, mas afeta ao uso da autarquia, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Social do Concelho da Nazaré (P.L.C.P.) em vigor à data – cfr. Doc. N.º 1.-----

O clausulado do protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de abril de 2003 – cfr. Doc. N.º 2. -----

Vem, agora, a Confraria Nossa Senhora da Nazaré propor a doação da viatura à Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos indicados na “Declaração de Doação” que se anexa – cfr. Doc. N.º 3. -----

Nesse sentido, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, submete-se à consideração superior a aceitação da doação, a benefício de inventário. -----

Para os devidos efeitos, informa-se que o valor atual de mercado do veículo automóvel é de 400 € (quatrocentos euros). -----

Em anexo: -----

- Doc. N.º 1 – composto por 5 folhas;-----
- Doc. N.º 2 – composto por 3 folhas; e -----
- Doc. N.º 3 – composto por 2 folhas.” -----

Deliberado, por unanimidade, aceitar a doação a benefício de inventário. -----

578/2016 - MEIA MARATONA INTERNACIONAL DA NAZARÉ – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – MINUTA PROTOCOLO



Presente minuta de Protocolo a celebrar entre a Meia Maratona Internacional da Nazaré Associação de Cultura e Desporto e a Câmara Municipal Nazaré, para a realização XLII Meia Maratona Internacional da Nazaré, da XXI Volta à Nazaré e da XI Caminhada, no dia 13 de Novembro do corrente ano, para atribuição de comparticipação financeira no valor de 11.000€ (onze mil euros), cujo teor faz parte dos documentos da presente ata e aqui se dá por transcrito. --

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

579/2016 – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO “O SÓTÃO” – MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE LOJA NO EDIFÍCIO VARANDAS DA NAZARÉ

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Cultura e Desporto “O Sótão”, tendo em vista à Cedência do Direito da Loja P no Edifício” Varandas da Nazaré”, conforme documentação que faz parte da pasta de documentos da reunião. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

580/2016 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ AO CENTRO DE PATRIMÓNIO DA ESTREMADURA (CEPAE)

Presente informação nº345/DAF/2016, datada de 21/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Como é do conhecimento de V. Exa., em sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.09.2016, foi deliberado retirar da ordem de trabalhos o seguinte assunto: -----

“Adesão do Município da Nazaré ao CEPAE – Centro de Património da Estremadura”. -----

Obtidos os esclarecimentos necessários, conforme mensagens de correio eletrónico que se anexam, coloca-se à consideração superior a reapreciação da proposta de adesão. -----

Pelo que, caso a Câmara Municipal assim o entenda, propõe-se: -----

1. Seja aprovada a submissão à Assembleia Municipal do pedido de autorização de adesão do Município da Nazaré ao Centro de Património da Estremadura, com aprovação dos respetivos Estatutos, que se anexam. -----

Fundamento legal: -----

Alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do artigo 33.º n.º 1 todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Artigo 56.º, n.º 3, conjugado com os artigos 1.º n.º 2, 3.º, 6.º, 56.º e 60.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

2. Seja decidido submeter a participação do Município nesta Associação à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 56.º, n.º 2 e 59.º da citada Lei n.º 50/2012.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal; -----

Deliberado ainda, submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

581/2016 – PROPOSTA DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CONSDORF - LUXEMBURGO

Presente informação nº352/DAF/2016, datada de 21/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Tendo V. Exa. remetido para a Divisão Administrativa e Financeira os ofícios que se anexam, provindos do Município de Consdorf (juntando-se, igualmente, a respetiva tradução), cumpre-me informar que, caso a Câmara Municipal concorde com tal proposta, deverá submetê-la à aprovação do órgão deliberativo do Município, conforme preceitua a alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



Artigo 25.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; ”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----
582/2016 - ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO PEIXE SECO DA NAZARÉ – APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES – PROPOSTA

Presente Proposta do Senhor Presidente relativamente ao assunto acima que se transcreve: -----
“Considerando a recente adjudicação da execução do projeto do “Museu do Peixe Seco” da Nazaré; -----

Considerando que tal projeto objetiva dar melhores condições a quem aí trabalha, preservando as tradições seculares da Nazaré, ao mesmo tempo que se assegura que a estrutura que vai servir de base à “secagem do peixe” e sua envolvente cumprirão os princípios ambientalmente recomendáveis; -----

Considerando, assim, a necessidade que há em criar normas inerentes à utilização e funcionamento do “Museu do Peixe Seco”, visando uma correta e racional gestão das respetivas instalações, equipamentos, materiais, bem como a salvaguarda das respetivas condições de segurança e higiene; -----

Face ao atrás exposto e porque se pretende dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Museu do Peixe Seco da Nazaré, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: -----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento acima indicado, nos termos

do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Elaboração de Regulamento do Peixe Seco da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento nos termos do artigo 98º nº1 do Código do Procedimento Administrativo. -----

Deliberado, ainda por unanimidade, promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis, devendo os contributos a apresentar ser remetidos por via correio eletrónico nos termos do ponto 3 da proposta. -----

583/2016 – ARRENDAMENTO DA LOJA Nº22 DO MERCADO MUNICIPAL – PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O Senhor Vereador António Trindade solicitou o seu impedimento na apreciação e votação deste assunto, ausentando-se da sala.-----

Presente informação nº353/DAF/2016, datada de 24/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Reportando-me ao pedido efetuado pela firma MNJN – Mediação de Seguros, Lda., em requerimento registado no dia 13.10.2016, sob o n.º 356 (documento que se anexa); -----

Cumpre-me informar que, legalmente, é possível autorizar a cessão da posição contratual – de resto, conforme o contempla o próprio clausulado do contrato [cfr. cláusula 7.ª, alínea f)]. -----



Sobre tal instituto jurídico, transcreve-se a súmula do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, n.º 2146/03, de 22.05.2003, que explicita: -----

“A cessão da posição contratual, definida no art. 424º do CC, envolve uma substituição de sujeitos num dos lados da relação contratual, uma modificação subjectiva numa relação contratual que, todavia, permanece a mesma: a relação contratual que existia entre o utente e o cedido é a mesma de que passa a ser sujeito, após o novo negócio, o cessionário.-----

2. É, porém, necessário que a substituição do cedente tenha o consentimento do cedido. -----

3. No instituto da cessão da posição contratual há que distinguir dois contratos: o contrato-base ou contrato inicial, celebrado originariamente entre o cedente e o cedido, do qual resulta o acervo de direitos e obrigações que constitui o objecto da cessão; e o contrato-instrumento da cessão, o contrato de cessão, realizado posteriormente, através do qual se opera a transmissão de uma das posições derivadas do contrato-base.-----

4. As relações entre o cedente e o cessionário - os sujeitos do contrato de cessão - estão sujeitas ao regime, legal e convencional, que disciplina o contrato que serviu de base à cessão.” -----

Nesse sentido, o presente pedido deverá ser objeto de decisão camarária, sendo que, a ser autorizado, a cessionária deverá apresentar a Declaração – sob a epígrafe “Anexo II” – que se anexa (e que fez parte integrante do concurso público que ditou a escolha do adjudicatário), como condição prévia à formalização do contrato de cessão.” -----

Deliberado, por unanimidade retirar o ponto. -----

O Senhor Vereador António Trindade, retomou os trabalhos. -----

584/2016 – PROTOCOLO DE PARCERIA - “TEATRÃO” - DESPACHO DE CARÁTER DE URGÊNCIA

Presente despacho, do Senhor Presidente de carácter de urgência, elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual,

relativamente a um projeto denominado ““Artéria”, que envolve a parceria de 8 municípios, que se transcreve: -----

“Preâmbulo: -----

Os serviços da Cultura do Município foram contactados pelos representantes do “Teatrão”, Companhia Profissional de Teatro fundada em 1994, e que desde 2010 apresenta o estatuto de instituição de utilidade pública. -----

Nesse âmbito, foi apresentado um projeto (denominado “Artéria”), que envolve a parceria de 8 municípios, sendo cada um deles considerado co-beneficiário do projeto, estando o Teatrão designado como entidade líder do mesmo. -----

Cada um dos elementos terá um papel ativo na execução do projeto, na vertente que lhe diz respeito. Neste sentido, em termos orçamentais, encontra-se definido o valor total do investimento a realizar por cada interveniente (Municípios e Teatrão) e ao longo da execução do projeto, cada um assumirá a despesa que diretamente lhe diz respeito e, periodicamente, com o apoio da entidade líder, deverá submeter pedidos de reembolso da despesa previamente paga. -----

Em modo de resumo, e em termos práticos, ao assumir um investimento total de cerca de 73.950,16 €, o Município da Nazaré pagará a todos os fornecedores envolvidos a totalidade deste valor e com os comprovativos de despesa (nomeadamente procedimentos de contratação pública, faturas, recibos e comprovativos de pagamento) procederá ao pedido de reembolso ao FEDER de 85% do investimento realizado, cerca de 62.857,63 €, resultando um montante de apoio efetivado ao Município de apenas 15% (11.092,52 €). -----

Isto num horizonte de 3 anos (com início em 2017). -----

As atividades e áreas subjacentes ao investimento total no projeto serão: -----

a) Criação artística na Nazaré - tipologia de intervenção “Festival”, da responsabilidade da Companhia Teatro Experimental do Porto – TEP, mais especificamente do ator, encenador e diretor do FITEI, Gonçalo Amorim, com a participação das entidades culturais locais, data de



estreia prevista para 19 de janeiro de 2018 e temporada com três apresentações. O local de realização do Festival deverá ser definido pelo Município, tendo em conta os resultados do mapeamento efetuado, bem como das estratégias de desenvolvimento cultural para a vila; -----

b) Criação artística da Nazaré em itinerância, com apresentações em 3 cidades, sendo elas Viseu (3 fevereiro 2018), Belmonte (3 março 2018) e Leiria (17 março 2018); -----

c) Um acolhimento na Nazaré, em espaço teatral convencional, de espetáculo do Teatro Experimental do Porto (em espaço a definir); -----

d) Três acolhimentos, das criações de outras cidades Artéria, concretamente as cidades da Figueira da Foz (7 outubro 2017), Belmonte (18 maio 2018) e Castelo Branco (4 agosto 2018), em espaços do património a definir; -----

e) A estratégia global de comunicação, que terá como objetivo: -----

- a comunicação de todo o projeto por toda a rede, através de uma campanha de marketing de âmbito nacional, local e regional; -----

- um plano de comunicação e relações públicas de modo a assegurar notoriedade mediática do projeto; -----

- a promoção de uma relação positiva com os agentes de comunicação locais, regionais e nacionais; -----

- o reconhecimento da Rede Artéria e do impacto das suas ações; -----

f) Coordenação da rede de itinerância que incluirá uma equipa composta por uma direção artística, técnica e de produção e seus respetivos elementos. Esta equipa será responsável por acompanhar e garantir a boa execução do projeto e também por coordenar toda a itinerância dos espetáculos pelo território da rede Artéria. -----

Do Despacho: -----

Face ao enquadramento atrás exposto, no dia 14 de outubro foi realizada, no edifício dos Paços do Concelho a última reunião com o “Teatrão”, onde o projeto foi apresentado com a amplitude

aqui retratada, tendo sido esclarecido que a participação do Município da Nazaré era fundamental para a boa concretização do projeto e que a candidatura do projeto Artéria aos fundos Portugal 2020 - Programa CENTRO 2020 - Prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural - Programação em Rede, terminava no dia 17 de outubro. -----

Acresce sublinhar que o projeto em causa merece o acolhimento de diversas entidades, que prestaram declarações abonatórias – que se juntam – e das quais merece destaque: -----

Sua Excelência, o Ministro da Cultura, que referencia: “... declaro que reconheço o interesse cultural do projeto Artéria [...]”; -----

- A Diretora Regional de cultura do Centro, que menciona: “... constitui-se como entidade parceira da operação, reconhecendo que esta contribuirá para o desenvolvimento cultural, artístico e para a dinamização e promoção do património cultural da Região Centro.” -----

- O Presidente da Comissão Executiva do Turismo Centro de Portugal, que afirma: “... constitui-se como entidade parceira da operação, reconhecendo que esta contribuirá para a estratégia regional do Turismo centro de Portugal, em particular no vetor do Turismo Cultural, através da integração de eventos inseridos em circuitos turístico-culturais.” -----

Face a tais declarações, percebemos a importância e a relevância deste projeto. -----

Termos em que, e como já se disse, terminando o prazo de candidatura no dia 17 de outubro, data que não permite a marcação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para decidir este assunto, e que, por isso, a decisão reveste caráter de urgência; -----

Aprovo a celebração do protocolo de parceria que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante. -----

Comprometendo-me a inscrever no Plano de Atividades Municipal o projeto em causa, com a seguinte repartição plurianual dos encargos: -----

ANO	2017	2018	2019
------------	-------------	-------------	-------------



VALOR	58.279,12 €	13.140,63 €	2.530,41 €
--------------	--------------------	--------------------	-------------------

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

585/2016 – REGULAMENTO DE OBRAS DE TRABALHOS NA VIA PÚBLICA – PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando que assistimos, sobretudo na última década, ao desenvolvimento da prestação de serviços que implicam a criação ou renovação de infraestruturas aéreas, no solo ou subsolo, que vão desde as telecomunicações, a água, os esgotos, a eletricidade ate ao gás, o que conduziu a um aumento substancial das intervenções na via pública; -----

Considerando que as obras ou quaisquer trabalhos na via pública, independentemente da sua natureza, revestem-se, atualmente, de particular importância, sendo necessária a existência de regulamentação própria e adequada, de forma a disciplinar os respetivos pedidos de execução, assim como, garantir as condições de segurança das pessoas e bens e minorar o efeito do impacto estético e ambiental que resulta destas intervenções. -----

Considerando a diversidade e desconexão dos operadores que atuam nas infraestruturas aéreas, no solo e subsolo, na via pública, exigem que o Município da Nazaré, no quadro das atribuições das autarquias e das finanças locais, assumam a competência de gestão do domínio público municipal, do solo, subsolo e aéreo, para que seja criado um conjunto de regras coerente e sistematizado, a observar por todos os operadores nos espaços do domínio público municipal; ----

Face ao atrás exposto e porque se pretende dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública, relativo à construção, instalação, uso e conservação de Infraestruturas no Município da Nazaré, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: -----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento acima indicado, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: geral@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Elaboração de Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento, promover a consulta aos interessados pelo prazo de dez dias uteis, devendo os contributos ser remetidos por correio eletrónico, nos termos do ponto 3 da proposta. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pelo Secretário, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----
